

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 33,79 (trinta e três reais e setenta e nove centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 33,79 (trinta e três reais e setenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	162	137	Agosto	0,00	33,79	33,79
Total				0,00	33,79	33,79

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de agosto de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 900 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.379.922,72 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) junto à Secretaria Municipal de Educação / Recursos do FUNDEB, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22020.12.361.0006.6.044	3.3.90.37	102	1.926.922,72
22020.12.365.0006.6.045	3.3.90.37	102	453.000,00
TOTAL			2.379.922,72

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22020.12.361.0006.5.048	4.4.90.30	102	1.000,00
22020.12.361.0006.5.048	4.4.90.36	102	1.000,00
22020.12.361.0006.5.048	4.4.90.39	102	1.000,00
22020.12.361.0006.5.048	4.4.90.51	102	1.000,00
22020.12.361.0006.5.048	4.4.90.92	102	1.000,00
22020.12.361.0006.5.048	4.4.90.93	102	1.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.3.90.36	102	1.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.3.90.39	102	1.300.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.3.90.40	102	1.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.3.90.48	102	1.000,00
22020.12.365.0006.5.049	4.4.90.30	102	1.000,00
22020.12.365.0006.5.049	4.4.90.36	102	1.000,00
22020.12.365.0006.5.049	4.4.90.39	102	1.000,00
22020.12.365.0006.5.049	4.4.90.51	102	23.922,72
22020.12.365.0006.5.049	4.4.90.92	102	1.000,00
22020.12.365.0006.5.049	4.4.90.93	102	1.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.3.90.33	102	37.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.3.90.36	102	1.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.3.90.39	102	1.000.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.3.90.40	102	1.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.3.90.47	102	1.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.3.90.48	102	1.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.3.90.92	102	1.000,00
TOTAL			2.379.922,72

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.379.922,72 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	580	102	Agosto	2.005.000,00	2.379.922,72	4.384.922,72
Total				2.005.000,00	2.379.922,72	4.384.922,72

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	580	102	Janeiro	1.776.000,00	266.232,95	1.509.767,05
22	580	102	Fevereiro	1.916.000,00	1.225,10	1.914.774,90
22	580	102	Março	1.796.000,00	47.383,36	1.748.616,64
22	580	102	Abril	2.341.000,00	50.379,97	2.290.620,03
22	580	102	Maio	2.339.217,00	11.264,06	2.327.952,94
22	580	102	Junho	5.699.000,00	487.355,92	5.211.644,08
22	580	102	Julho	2.645.000,00	491.126,71	2.153.873,29
22	580	102	Setembro	1.945.000,00	1.004.718,05	940.281,95
22	580	102	Novembro	113.783,00	20.236,60	93.546,40
Total				20.571.000,00	2.379.922,72	18.191.077,28

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de agosto de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 901 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), junto ao Fundo de Urbanização de Londrina - FUL, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.15.451.0022.2101	3.3.90.40	509	700.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.15.451.0022.2101	3.3.90.39	509	700.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de agosto de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 902 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.530.400,00 (dois milhões, quinhentos e trinta mil e quatrocentos reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	303	2.530.400,00
TOTAL			2.530.400,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos §§ 1º e 2º, do artigo 17, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07010.04.126.0002.2.019	3.3.90.39	000	2.530.400,00
TOTAL			2.530.400,00